



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1. de 24 de julho de 1964

Nº 3240

Macapá, 16 de julho de 1980 - 4ª—Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Dr. Francisco Vitoriano Filho
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Dra. Maria da Glória Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Manoel Antonio Dias

Secretário de Educação e Cultura
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Secretário de Agricultura
Izequias Estevam dos Santos
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathéa Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. Rubens de Baraúna

DECRETOS

(P) nº 0397 de 9 de julho de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício nº 0255/80-GAB,

RESOLVE:

Designar Airton José de Araújo Aguiar, Secretário de Segurança Pública do Governo deste Território, substituto, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar do Encontro de Secretários de Segurança Pública e Comandantes de Polícias Militares, no período de 14 a 16 de julho do corrente ano.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 9 de julho de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0398 de 9 de julho de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar Othelo Martins Leoncio, Diretor Agregado 5—C, para responder acumulativamente, em substituição, pelo expediente da Secretaria de Segurança Pública do Governo deste Território, durante o impedimento do Dr. Airton José de Araújo Aguiar, no período de 14 a 16 de julho do corrente ano.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 9 de julho de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0399 de 9 de julho de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

IMPrensa Oficial

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- ★ Diretoria
- ★ Administração
- ★ Redação
- ★ Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº Macapá T.F.A.

TELEFONE	821 - 4040
Gabinete do Diretor	176
Chefe das Oficinas.....Ramaia	177
Sistema Off-Set	178

Diretor

IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**CIDADE**

Anual	Cr\$ 1.125,00
Semestral	Cr\$ 562,00
D.O. número atrasado	Cr\$ 12,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual	Cr\$ 1.800,00
Semestral	Cr\$ 900,00
D.O. número atrasado	Cr\$ 20,00

PUBLICAÇÕES

Página comum cada centímetro por
coluna Cr\$ 45,00
Preço deste Exemplar Cr\$ 5,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e
das 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES - 24 horas após a circulação do
Diário, capital e 8 dias nos municípios e outros
Estados.

OFÍCIO OU MEMORANDO - Deve acompanhar
qualquer publicação.

ASSINATURAS - Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal,
para "Serviço de Imprensa e Radiodifusão do
Amapá - SIRDA".

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas
sem aviso prévio.

-- Este Diário Oficial é encontrado para leitura
nas representações do Governo do Amapá em
Brasília-DF e Belém-Estado do Pará.

Designar o Ten. Cel. Albélio Rocha Lima, Comandante da Polícia Militar deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar do Encontro de Secretários de Segurança Pública e Comandantes Gerais de Polícias Militares na IGPM, no período de 14 a 19 de julho do corrente ano.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 9 de julho de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0400 de 9 de julho de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício nº 0471/80-SEAG,

RESOLVE:

Dispensar o engenheiro agrônomo José Hilton Brandão, da função de Membro do Conselho Administrativo da Fundação para o desenvolvimento da Produção Animal-FUNDEPRA/AP, a contar da presente data.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 9 de julho de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(E) nº 027 de 10 de julho de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item II do Art. 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a alínea "f" do § 2º do Art. 126 do Decreto-Lei nº 200/57.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Caixa Econômica Federal a adquirir, sem licitação Pública, três áreas de terra urbana, sendo duas localizadas na Avenida Iracema Carvão Nunes e outra na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, todas nesta cidade de Macapá.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 10 de julho de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**SEÇÃO DO AMAPÁ****EDITAL**

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereu inscrição no quadro de Advogados desta Seção do Amapá, da Ordem dos Advogados do Brasil os Bacharéis em Direito:

1- Ana Luiza Miranda de Mont'Alverne

2- Miracy Mauricio Neves

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Amapá, em 11 de julho de 1980.

MARIA MADALENA GOMES PIKANÇO
Diretora da Secretaria

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: EDVALDO GUIMARÃES BORGES e DALVA MANFREDO PERES.

Ele é filho de Francisco Pinheiro Borges e de Maria de Lourdes Guimarães Borges.

Ela é filha de Raimundo Peres e de Tamar Manfredo Peres.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 14 de julho de 1980.
FRANCISCO TORQUATO DE ARAÚJO
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DO REGISTRO PÚBLICO
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Casamentos da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: Salvatore Zona e Maria de Nazareth Eunice Ferreira Braga.

Ele é filho de Stefano Zona e de Sibilla Maria Tereza, falecidos.

Ela é filha de José da Silva Braga, falecido e de Jacy Ferreira Braga.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da Lei.

Macapá, 14 de julho de 1980
FRANCISCO TORQUATO DE ARAÚJO
Escrevente Autorizado

CONSELHO TERRITORIAL DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Territorial do Amapá, de acordo com o artigo 26 do Decreto-Lei nº 411/69 e artigo 15 do Regimento Interno, convoca os Senhores Conselheiros para a Septuagésima (70ª) Reunião Ordinária, a ser realizada na Secretaria do Colegiado, Secretaria de Agricultura e as Instalações da CAESA em Santana, nos dias 17 e 18 de julho, com seu início previsto para às 09:00h, com a finalidade de:

I - Abertura dos trabalhos:

- a. Palavra do Presidente;
- b. Palavra livre - Informações;
- c. Leitura dos expedientes recebidos e expedidos;
- d. Leitura da Ata da Reunião anterior;
- e. Estudo, apreciação e análise de Processos, Planos e Projetos oriundos da área Governamental; e
- f. Debate.

II - Visita oficial à Secretaria de Agricultura, quando seu Secretário fará uma explanação sobre os Planos e Projetos prioritários do órgão.

III - Visita oficial as Instalações da Companhia de Água e Esgoto S/A, em Santana.

IV - Avaliação das Reuniões externas; e

V - O que mais houver.

Macapá, 04 de julho de 1980.

ALBERTO DA SILVA LIMA
Presidente - CTA

CONSELHO TERRITORIAL DO AMAPÁ

A G E N D A

70ª Reunião Ordinária
Dia 17.07.80 - Quinta Feira
I Sessão

04 Sessões

Local: SEC. - CTA

09:00h - Início da Sessão

Pauta:

- I - Abertura dos Trabalhos:
 - Palavra do Presidente;
 - Palavra livre - Informações;
 - Leitura dos expedientes recebidos e expedidos;
 - Leitura da Ata da Reunião anterior;
 - Estudo, apreciação e análise de Processos, Planos e

Projetos oriundos da área Governamental; e
- Debate.

12:00h - Encerramento da Sessão.

II Sessão

Local: SEAG

15:00h - Início da Sessão

Pauta:

II - Visita oficial à Secretaria de Agricultura, quando seu Secretário fará uma explanação sobre os Planos e Projetos prioritários do órgão.

18:00h - Encerramento da Sessão.

Dia 18.07.80 - Sexta Feira

III Sessão

Local: CAESA - Santana

09:00h - Início da Sessão

Pauta:

III - Visita as Instalações da Companhia de Água e Esgoto do Amapá, em Santana.

12:00h - Encerramento da Sessão

IV Sessão

Local: SEC. - CTA

15:00h - Início da Sessão

Pauta:

IV - Avaliação das Reuniões externas; e

V - O que mais houver.

Macapá, 04 de julho de 1.980

ALBERTO DA SILVA LIMA
Presidente - CTA

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DELEGACIA EXECUTIVA DO SENAC E O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC, Delegacia Executiva, daqui por diante designada SENAC/AP, representada por seu Delegado Executivo, Sr. Jonas Pinheiro Borges, e o Governo do Território Federal do Amapá daqui por diante designado Governo, representado por seu Governador, Com. Annibal Barcellos, tem justo e acertado o seguinte:

1 - Objetivo:

1.1 - O presente instrumento visa a promoção dos cursos de Cozinheiro, Garçom, Lancheiro e Recepcionista de Hóteis, para profissionais ligados à área de Hospitalidade e candidatos às ocupações dessa área.

2 - Prazo:

2.1 - Fica definido o prazo de que trata este Termo de Colaboração o espaço compreendido entre 04.08 a 28.11.80, no qual serão realizados os referidos cursos.

3 - Meta:

3.1 - A meta física será de no mínimo 60 (sessenta) e no máximo (cento e vinte) 120 matrículas que constituirão 4 (quatro) turmas, 1 (uma) em cada curso.

4 - Obrigações Específicas:

4.1 - Compete ao SENAC/AP

4.1.1 - Participar financeiramente com o pagamento das horas aulas dos instrutores, sendo o valor especificado no Plano/Proposta.

4.1.2 - Fornecer o material de consumo necessário ao desenvolvimento dos cursos, sendo o valor especificado no Plano/Proposta.

4.1.3 - Divulgar, recrutar e proceder as inscrições.

4.1.4 - Providenciar o espaço físico adequado.

4.1.5 - Coordenar e supervisionar a execução dos Programas, prestando assistência necessária.

4.1.6 - Providenciar o material audiovisual, como retroprojeto, quadro de giz, álbum seriado, etc...

4.1.7 - Enviar a Entidade Colaboradora relação de alunos matriculados e, posteriormente, dos alunos concluintes.

4.1.8 - Apresentar no final do curso o demonstrativo de aplicação e recursos financeiros.

4.1.9 - Expedir aos concluintes dos cursos os Certificados de Conclusão, mencionando o nome da Entidade colaboradora.

4.1.10 - Indicar os instrutores.

4.2 - Compete ao Governo:

4.2.1 - Participar financeiramente com o valor total estipulado para passagens, hospedagem e alimentação do instrutor da área de Hotelaria.

4.2.2 - Participar financeiramente com o pagamento de instrutores.

4.2.3 - Ajudar na divulgação, mantendo contato com fontes de recrutamento.

4.2.4 - Acompanhar através de supervisão o desenrolar dos cursos, prestando colaboração necessária.

4.2.5 - Colaborar tecnicamente na estrutura do Programa.

4.2.6 - Colaborar na escolha do local adequado, se for o caso.

5 - Obrigações Conjuntas:

5.1 - Elaborar o Termo de Colaboração.

5.2 - Organizar a Programação dos cursos.

5.3 - Divulgar os cursos mencionando o nome das Entidades Patrocinadoras.

5.4 - Divulgar os resultados alcançados.

5.5 - Acompanhar e avaliar a execução do curso.

5.6 - Providenciar o espaço físico adequado.

6 - Disposições Gerais:

6.1 - Quaisquer alterações neste instrumento serão feitas obrigatoriamente através de adendos ao presente Termo de Colaboração.

6.2 - O presente instrumento que passará a vigorar a partir de sua assinatura, será imediatamente revisto por iniciativa das partes, desde que comprovado o não cumprimento de qualquer de seus itens.

7 - Foro:

7.1 - Fica eleito o Foro de Macapá Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo de Colaboração.

Macapá, 18 de 06 de 1980.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador do T. F. do Amapá

JONAS PINHEIRO BORGES
Delegado Executivo

TESTEMUNHAS:

Ilegível

Ivone Regina Mussi Tostes.

PLANO – PROPOSTA

1 - Cursos: - Cozinheiro

- Garçon

- Lancheiro

- Recepcionista de Hotel

2 - Objetivo Geral:

Capacitação de mão-de-obra para a Área de Hospitalidade.

3 - Objetivos Específicos:

- Preparar pessoal para a ocupação de Cozinheiro;

- Treinar pessoal para desempenhar a função de Garçon;

- Treinar pessoal para ocupação de Lancheiro;

- Aperfeiçoar pessoal nas técnicas do Serviço de Recepção de Hóteis.

4 - Justificativa:

Tendo em vista a necessidade de dinamizar o Setor Hoteleiro do Território Federal do Amapá, considerando-se:

- A construção e/ou ampliação de novos estabelecimentos da rede hoteleira.

- Atualização do pessoal já engajado no mercado de trabalho hoteleiro.

- A importância de conscientizar a clientela do SENAC para a valorização das ocupações da área de hospitalidade.

- Subsidiar o setor hoteleiro com pessoal preparado para que possa prestar serviço compatível com o nível da clientela que o procura.

- Considerando-se ainda o interesse, tanto do SENAC como do Departamento de Turismo do Governo do Território na promoção dos cursos já citados, é que está sendo firmado este acordo.

5 - Participantes:

- Por turma: mínimo: 15 - máximo: 30

Total a ser treinado: mínimo: 60 - máximo: 120

6 - Pré-Requisitos da Clientela:..

- Idade mínima: 16 anos

- Escolaridade mínima: 5ª série do 1º Grau

- Carteira de Saúde

- Experiência Profissional ou ter concluído o curso de Recepcionista (qualificação).

7 - Inscrições:

As inscrições serão efetuadas gratuitamente no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, na Secretaria de Cursos, no horário normal de expediente.

8 - Período, Horário, Local e Carga Horária:

- O curso de Cozinheiro realizar-se-á no período de 04/08 a 10/10/80, de 2ª a sábado, no horário de 07:00 às 11:00 h., no Centro de Formação Profissional do SENAC, para uma (1) turma, totalizando uma carga horária de 200 h/a.

- O curso de Garção realizar-se-á no período de 04/08 a 05/09/80, de 2ª a sábado, no horário de 14:00 às 18:00 h., no Centro de Formação Profissional do SENAC, para uma (1) turma, totalizando uma carga horária de 100 h/a.

- O curso de Lancheiro realizar-se-á no período de 13/10 e 26/11/80, de 2ª a sábado, no horário de 14:00 às 18:00 h., no Centro de Formação Profissional do SENAC, para uma (1) turma, totalizando uma carga horária de 130 h/a.

O curso de Recepcionista de Hotel realizar-se-á no período de 04/08 a 22/08/80, de 2ª a 6ª feira, no horário de 18:30 às 22:00 h., no Centro de Formação Profissional do SENAC, para uma (1) turma, totalizando uma carga horária de 40 h/a.

9 - Currículo:

1ª Fase: - Informação Profissional	04	h/a.
2ª Fase: Fundamentação Básica:		
- Relações Interpessoais e Ética Profissional	10	h/a.
- Higiene e Segurança no Trabalho	10	h/a.
- Matemática Elementar	10	h/a.
3ª Fase: Fundamentação Específica:		
Cozinheiro		
- Técnica de Serviço	120	h/a.
- Prática Profissional	50	h/a.
Garção		
- Técnica de Serviço	50	h/a.
Prática Profissional	20	h/a.
Lancheiro		
- Técnica de Serviço	70	h/a.
- Prática Profissional	30	h/a.
Recepcionista de Hotéis		
- Técnica de Serviço	30	h/a.
- Relações Interpessoais e Ética Profissional	10	h/a.

10 - Orientação Metodológica:

Os instrutores utilizar-se-ão de exposição didática com recursos audiovisuais, matéria-prima e de estágio supervisionado.

11 - Avaliação:

Do curso: questionário de avaliação sobre:

- treinamento
- aprendizagem
- atuação do instrutor
- aplicabilidade profissional

Do participante: será feita através de:

- participação nos trabalhos práticos
- frequência 90%
- estágio supervisionado
- desempenho profissional

12 - Critérios de Aprovação:

- frequência mínima: 90%
- obter em cada conteúdo a nota mínima 5,0 (cinco) na escala de 0 a 10 e o "conceito completo Domínio da Operação".

13 - Recursos Humanos:

- instrutores especializados nas disciplinas de Fundamentação Básica;
- instrutor especializado na área de hotelaria;
- Aproveitamento dos Técnicos em Turismo/DETUR para o curso de Recepcionista de Hóteis.

14 - Responsabilidades:

Os cursos serão realizados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC, através da Delegacia Executiva no Amapá em colaboração com o Governo do Território Federal do Amapá, aos quais cabem as seguintes responsabilidades:

a) Ao SENAC:

- Participar financeiramente com o pagamento total das horas aulas aos instrutores;
- Fornecer o material de consumo necessário ao desenvolvimento dos cursos ;
- Divulgar, recrutar e proceder as inscrições;
- Providenciar o espaço físico adequado;
- Coordenar e supervisionar a execução dos programas, prestando a assistência necessária;
- Enviar à Entidade colaboradora relação de alunos matriculados e, posteriormente, dos alunos concluintes;
- Providenciar o material audiovisual, como retroprojeter, quadro a giz, apagador, álbum seriado, etc.;
- Apresentar no final do curso o demonstrativo de aplicação e recursos financeiros;
- Expedir aos concluintes dos cursos os Certificados de Conclusão, mencionando o nome da Entidade Colaboradora;
- Indicar os instrutores.

b) Ao Governo do Território Federal do Amapá:

- Participar financeiramente com o valor total estipulado para viagem, hospedagem e alimentação do instrutor da área de hotelaria.
- Participar financeiramente com o pagamento de instrutores;
- Ajudar na divulgação, mantendo contato com fontes de recrutamento;
- Acompanhar através da supervisão o desenrolar dos cursos, prestando colaboração necessária;
- Colaborar tecnicamente na estrutura do Programa;
- Colaborar na escolha do local adequado, se for o caso.

15 - Previsão Orçamentária:

Especificações	Participação	
	SENAC	Governo
Docente	69.660,00	14.000,00
Material de Consumo	52.000,00	-
Passagens		12.000,00
Hospedagem e Alimentação		64.000,00
Totais	121.660,00	90.000,00

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
 PROCURADORIA GERAL
 TERMO ADITIVO

Primeiro (1º) Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 027/79-CODEOF/NSP/SEC— que entre si celebram a Secretaria de Educação e Cultura, por este Instrumento Denominada Locatária e o Senhor Manoel Torrinha, Doravante Denominado Locador, para Cessão de um Imóvel destinado ao Funcionamento da Escola de Primeiro Grau "Ipixuna", mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Aos vinte (20) dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta (1980), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, o Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo seu Governador, Senhor Annibal Barcellos, daqui em diante denominado simplesmente Locatário e o Senhor Manoel Torrinha, doravante simplesmente Locatador, acordam celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:— Amparado pelo que preceitua a Cláusula Sétima- Da Renovação ou Prorrogação - do Contrato original, por este Termo Aditivo, fica o mesmo prorrogado por mais doze (12) meses, contados de 1º de janeiro de 1980 à 31 de dezembro do mesmo ano.

CLÁUSULA SEGUNDA: O aluguel mensal será de Cr\$ 1.040,00 (hum mil e quarenta cruzeiros), pagável dentro das normas estipuladas na Cláusula Quarta - Da Execução das Despesas - do Contrato primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas para custear este Termo Aditivo, serão alocadas em recursos do Salário Educação/Quota Territorial - Programa 08421885.292, Projeto "Desenvolvimento do Ensino de Primeiro Grau" - Elemento de Despesa 4.1.3.0-07 - Outros Serviços e Encargos, conforme Nota de Empenho nº 417, emitida em 18.04.80, no valor de Cr\$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, objetivos e obrigações do Instrumento Principal.

E por estarem justos e de comum acordo, o Locatário e o Locador firmam o presente Termo Aditivo, em cinco (05) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença das duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 20 de maio de 1980.

ANNIBAL BARCELLOS
 Locatário

MANOEL TORRINHA
 Locador

TESTEMUNHAS:

Bernardino Mendes dos Santos

Raimundo da Silva Picanço

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
 PROCURADORIA GERAL
 TERMO ADITIVO

Primeiro (1º) Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 026/79-CODEOF/NSP/SEC, que entre si celebram a Secretaria de Educação e Cultura, por este Instrumento denominada Locatária e o Senhor Geraldo dos Santos Ferreira, doravante denominada Locador, para cessão de um Imóvel destinado ao funcionamento da Escola de 1º Grau "Livramento do Aporema", mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Aos vinte (20) dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta (1980), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, o Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo seu Governador, Cmte. Annibal Barcellos, daqui em diante denominado simplesmente Locatário e o Senhor Geraldo dos Santos Ferreira, doravante denominado simplesmente Locador, acordam celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Amparado pelo que preceitua a Cláusula Sétima - Da Renovação ou Prorrogação - do Contrato original, por este Termo Aditivo, fica o mesmo prorrogado por mais doze (12) meses, contados de 1º de janeiro de 1980 à 31 de dezembro do mesmo ano.

CLÁUSULA SEGUNDA: O aluguel mensal será de Cr\$ 1.040,00 (hum mil e quarenta cruzeiros), pagável dentro das normas estipuladas na Cláusula Quarta - Da Execução das Despesas - do Contrato primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas para custear este Termo Aditivo, serão alocadas em recursos do Salário Educação/Quota Territorial - Programa 08421885.292 Projeto "Desenvolvimento do Ensino de Primeiro Grau" Elemento de Despesas 4.1.3.0.07 - Outros Serviços e Encargos, conforme Nota de Empenho nº 406 emitida em 22 de abril de 1980, no valor de Cr\$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, objetivos e obrigações do Instrumento Principal.

E por assim estarem justos e de comum acordo, o Locatário e o Locador, firmam o presente Termo Aditivo, em cinco (05) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença das duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 20 de maio de 1980.

ANNIBAL BARCELLOS
 Locatário

GERALDO DOS SANTOS FERREIRA
 Locador

TESTEMUNHAS:

01. Bernardino Mendes dos Santos

02. Raimundo da Silva Picanço

MI- GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

CONVÊNIO Nº 029/80-CJ

Covênio que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Macapá para repasse de Recursos destinados a Execução dos Serviços de Reforma do Estádio Municipal Glicério de Souza Marques, nesta Cidade, conforme Plano de Aplicação Financeiro Anexo.

O Governo do Território Federal do Amapá, doravante designado simplesmente Governo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, Comandante Annibal Barcellos e a Prefeitura Municipal de Macapá, daqui em diante denominada simplesmente Prefeitura, neste ato representada pelo seu Prefeito Senhor Domicio Campos de Magalhães, firmam o presente Convênio, consoante as Cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Convênio foi elaborado com embasamento no que dispõe o inciso XVII, do Artigo 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos destinados à execução dos serviços de reforma e adaptações no Estádio Municipal Glicério de Souza Marques, nesta cidade, conforme autorização do Exmº Sr. Governador do T.F.A. em 18.06.80 às folhas nº 11 do Processo nº 7/20819/80.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Por força deste Convênio assumem as partes as obrigações seguintes:

I – DO GOVERNO

a) Liberar a importância de Cr\$ 594.300,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e trezentos cruzeiros), para custeio da execução dos serviços de que trata a Cláusula anterior;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste Convênio, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

II – DA PREFEITURA

a) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o Governo possa acompanhar a execução dos serviços resultantes deste Convênio:

b) executar as atividades previstas; neste Convênio;

c) prever despesas para as atividades de acompanhamento e fiscalização dos serviços objetos deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste Convênio, no valor de Cr\$ 594.300,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e trezentos cruzeiros), correrão à conta dos recursos oriundos do Fundo Especial (F.E) - Projeto/Atividade: 10583231.644 - Desenvolvimento de Áreas Urbanas - Elemento de Despesas: 4110.00 - Sub-Projeto: Implantação do PDU de Macapá e Vila Maia. Plano de Aplicação nº 217/80 - NSP/SOSP, conforme Nota de Empenho nº 29 emitida em 27.06.80

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos mencionados na Cláusula precedente, será efetuada de uma só vez após a assinatura do presente Convênio.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA

Os recursos previstos neste Convênio serão repassados à Prefeitura pelo Governo, mediante solicitação à Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a entrega será efetuada pela Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA – DO DEPÓSITO DOS RECURSOS

Os recursos que por força deste Convênio vier a PMM receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial a ser movimentada pela Prefeitura obrigando-se esta a enviar ao Governo extrato desta conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de conta o nome do sacado, os números, valores e as datas das emissões dos cheques com que forem pagas as obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A Prefeitura prestará contas ao Governo através da Secretaria de Finanças, trinta (30) dias após o término deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO DO PESSOAL

O pessoal que a Prefeitura, a qualquer título, utilizar na execução dos serviços de que trata este instrumento, ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, não tendo com o Governo relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá, mediante assentimento dos convenientes, ser modificado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, material ou formalmente impraticável.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA:

No caso de rescisão, ficará a Prefeitura obrigada a comprovar até trinta (30) dias a contar da data da rescisão, a devida aplicação de todos os recursos que houver recebido do Governo por força deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá validade de noventa (90) dias, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento deste instrumento, de comum acordo,

as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 07 de julho de 1980.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador do T.F.A.

DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Macapá

TESTEMUNHAS:

Illegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 032/80-PROG.

Termo Particular de Contrato de Locação do Imóvel localizado na Avenida Ataíde Teive nº 3001, nesta capital.

Instrumento particular de Locação que entre si fazem de um lado a Senhora Eunice Souza Fontes de Sales, brasileira, solteira, portadora da C.I. 33.635 e CPF 013990632-00, residente e domiciliada na Avenida Antonio Coelho de Carvalho, nº 3973, bairro de Santa Rita, daqui por diante denominada simplesmente Locadora e o Governo do Território Federal do Amapá, representado por seu Governador Annibal Barcellos, doravante denominado simplesmente Locatário, consoante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O presente Contrato encontra respaldo no item XVII do artigo 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e na legislação que rege a locação de imóveis urbanos no País.

Cláusula Segunda: A Locadora é legítima proprietária do imóvel localizado na Av. Ataíde Teive, nº 3001, bairro de Santa Rita, nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, o qual é dado em Locação ao Locatário e destinado a servir ao Centro de Atenção ao Menor, órgão vinculado a Secretaria de Promoção Social.

Cláusula Terceira: O prazo de Locação será de doze (12) meses, no período de 15 de maio de 1980 até 15 de maio de 1981.

Cláusula Quarta: O aluguel mensal será de Cr\$: 10.000,00 (dez mil cruzeiros) que deverá ser pago até o dia dez (10) do mês subsequente ao vencimento, na Tesouraria da Secretaria de Finanças do Locatário.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, abaixo assinadas.

Macapá, 30 de junho de 1980.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

EUNICE SOUZA FONTES DE SALES
Locadora

TESTEMUNHAS:

Sebastião Santos Farias

Bernardino Mendes dos Santos

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 DIAS

Pelo presente Edital fica notificada Maria da Conceição Campos, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 387/80, em que Indústria de Conservas Ipanema LTDA. é reclamada, de que deverá receber nesta Junta, no prazo de 5 (cinco) dias, a importância de Cr\$ 8.400,00, que lhe é devida nos autos do supracitado processo.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 08 de julho de 1980.

EUTON RAMOS
Diretor de Secretaria